PROJETO DE LEI nº 053/2019

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, mediante Termo de Fomento, à ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SOBRADINHO e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante Termo de Fomento, a ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SOBRADINHO, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.988.882/0001-33, com sede à Rua Giácomo Olivier, nº 207, Bairro Centro, CEP 96.900-000, na cidade de Sobradinho/RS.

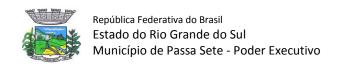
- **Art. 2º.** O auxílio de que trata esta Lei é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser repassado em parcela única, e destina-se a manutenção dos serviços de defesa civil, combate a incêndios e ao resgate de vítimas de acidentes atendidos pela Entidade.
- **Art. 3º.** Em contrapartida ao auxílio recebido, a Entidade se compromete a manter os serviços de combate a qualquer desastre/acidente ocorrido na área territorial do Município de Passa Sete, bem como a orientar, treinar e auxiliar outras equipes visando minimizar os efeitos de secas, enxurradas, vendavais e resgates de vítimas de acidentes de trânsito.
 - **Art. 4º.** A concessão do auxílio de que trata esta Lei depende:
- I da celebração de Termo de Fomento onde conste as obrigações a serem cumpridas pela Entidade, dentre as quais aquelas elencadas no art. 3º desta Lei, observada, ainda, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1.713, de 16/02/2017, e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber;
 - II da disponibilidade de recursos orcamentários e financeiros pelo Município:
- III da observância ao cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos aprovado pelo Município;
- IV da prestação de contas de cada parcela recebida pela Entidade, sob pena de tomada de contas especial e demais medidas legais cabíveis, além de ficar impedida de celebrar novo Termo de Fomento;
- V da obrigatoriedade da Entidade manter durante a vigência do Termo de Fomento todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas quando da sua celebração.
- **Art. 5º.** O auxílio financeiro a que se refere esta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

 Órgão:
 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

 Unid. Orçam.:
 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade: 04.001.0004.0123.0012.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elem. Despesa: 3.33.50.41.00.00.00.0001 – CONTRIBUIÇÕES.



Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

Bertino Rech

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI nº 053/2019

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Há vários anos os Bombeiros Voluntários de Sobradinho desempenham um trabalho de extrema importância a região Centro-Serra, especialmente no resgate de vítimas de acidente de trânsito e no combate a incêndios em resiências, estufas de tabaco, paióis e queimadas de matas, entre outras ações.

Tanto que em Passa Sete, inúmeras foram as ocorrências já atendidas pela entidade, até porque nosso Município é cortado pela ERS-400 onde seguidamente ocorrem acidentes de trânsito. Além disso, em épocas de safra, é frequente a incidência de incêndios em estufas de tabaco, provocados pela falta de umidade e excesso de calor no momento da secagem do produto. Some-se a isso, o combate a incêndios em residências, paióis e pequenas queimadas em matas, lavouras e margens de estradas.

E diante destas circunstâncias, somos do entendimento que a concessão deste auxílio em muito contribuirá para que a entidade continue cumprindo sua missão, a qual, diga-se de passagem, é nobre e voltada aos interesses da coletividade, não só do Município de Passa Sete, mas de toda a região Centro-Serra.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar o respectivo Termo de Fomento e, com isso, efetuarmos o repasse dos recursos pactuados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

Bertino Rech Prefeito Municipal